



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
DIRETORIA GERAL DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PROJETO DE LEI Nº L-_____/2024

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR
O “AUXÍLIO-FARDAMENTO” PARA OS GUARDAS
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o “Auxílio-Fardamento” para aquisição de uniforme/fardamento pelos Guardas Municipais e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir o Auxílio-Fardamento, a fim de conceder aos Guardas Municipais no exercício das atividades próprias da Guarda Municipal, auxílio pecuniário, de natureza indenizatória, para aquisição e manutenção de uniformes e complementos.

Parágrafo único. São considerados uniformes e complementos, para os fins desta lei, a farda ou vestuário, bem como todos os acessórios definidos de acordo com o modelo estabelecido para a corporação.

Art. 2º O Auxílio-Fardamento será concedido aos servidores ativos dos quais, em virtude de suas funções, for exigido o uso do uniforme.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
DIRETORIA GERAL DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, _____ de _____ de 2024.

Luiz Matos

Vereador-autor



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
DIRETORIA GERAL DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011**

JUSTIFICAÇÃO

À presente proposta visa conceder aos Guardas Civis Municipais de Macaé a oportunidade de adquirirem seu próprio fardamento e acessórios observando as exigências legais e de acordo com suas necessidades.

A concessão de Auxílio-Fardamento proporcionará, a nosso sentir, consequência positiva à Administração Pública Municipal no sentido de evitar a burocracia e despesas decorrentes de um processo licitatório que sabido, na esmagadora maioria das vezes, faz-se demasiadamente demorado.

O servidor receberá o Auxílio-Fardamento juntamente com sua remuneração mensal com o devido lançamento em seu contracheque, permitindo que o mesmo sopesse suas próprias necessidades e carências, a fim de possibilitar à aquisição dos itens à medida em que julgar pertinentes, todavia, sempre de acordo com o padrão estabelecido em norma pela corporação.

Assim, com o apoio de meus pares, espero obter êxito na aprovação desta proposição